DECRETO Nº 4.039, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº4.034 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 4.034 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º**. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo especialmente nomeada, formada pelos servidores JÉSSICA LUANA COSTA, VANESSA ROCHA DOS SANTOS e RONALDO ADRIANO LUVISON que sob a presidência da primeira, deverá instruir os processos administrativos em questão, que deverão ser processados em autos separados para cada uma das empresas, levando-se em consideração que a empresa Forte Grãos possui dois lotes, que visarão: (a) apurar a inexecução contratual e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo; (b) aplicar, se for o caso, as sanções contratuais e as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93; (c) apurar os eventuais prejuízos causados ao erário e determinar o ressarcimento."

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto Nº 4.034 de 26 de março de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de todos os processos administrativos pendentes de conclusão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 11 de abril de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas

MARIA ALICE CASTAGNARO
Secretária Municipal de Administração